

termo "em funcionamento" em seus atestados e CATs, o que impede novas empresas de contatar com esta Administração, formando-se assim um verdadeiro cartel a dominar o mercado da construção civil em São Paulo.

RESPOSTA: : Será retirada da exigência na comprovação na execução dos serviços nas unidades educacionais da expressão, "em funcionamento".

Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços elencados nas letras "a", "b" e "c" do subitem 5.2.6 do edital, mais que não contenham o termo "em funcionamento", para comprovação da capacidade técnica e operacional das empresas licitantes?

RESPOSTA: : Será retirada da exigência na comprovação na execução dos serviços nas unidades educacionais da expressão, "em funcionamento".

Qual a necessidade da comprovação da execução de serviços em hospitais e pronto socorros, conforme consta na letra "c" do subitem 5.2.6 do edital consultado se na letra "b" do mesmo subitem consta a exigência de comprovação dos mesmos serviços em estabelecimentos de saúde? Hospitais e prontos socorros não são estabelecimentos de saúde?

RESPOSTA: Trata-se de equipamentos diversos com peculiaridades distintas.

O artigo 30, inciso § 1º, inciso I da Lei nº 5.666/93, prevê que a capacidade técnica será comprovada através da apresentação de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a execução de obra e serviço de características semelhante ao objeto da licitação. Então mais uma vez questiona-se, quem realiza serviços de manutenção em estabelecimentos de saúde não possui capacidade técnica para executar-los em qualquer hospital e pronto socorro, em funcionamento ou não?

RESPOSTA: Não.

Quem constrói um equipamento novo, como uma escola e uma creche, poderá participar do certame em substituição à exigência de comprovação de uma simples manutenção, reparação, adequação ou conservação do prédio? Quem executa uma obra nova não possui capacidade técnica e operacional de executar simples manutenção? Os atestados de capacidade técnica de execução de obras novas serão aceitos para comprovar a capacidade técnica e operacional das empresas participantes do certame?

RESPOSTA: Deve-se observar a exigência contida no item 5.2.6 do Edital. Trata-se de equipamentos distintos com peculiaridades distintas.

Segundo o CREA/CONFEA e o CAU, o acervo técnico é pessoal do profissional e não da empresa. Assim sendo, quem deve comprovar possuir capacidade técnica é o profissional e não a empresa licitante e seria dispensável qualquer exigência neste sentido.

RESPOSTA: Não, ambos são necessários. Além de comprovar a capacidade técnica profissional, as empresas deverão comprovar sua capacidade técnica operacional, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

Se a empresa licitante comprovar possuir em seu quadro profissional detentor de atestados de capacidade técnica exigidos no edital consultado, bem como reunir condições econômico-financeiras e jurídicas de contratar e executar o objeto licitado, esta Secretaria aceitará sua participação no certame e será considerada habilitada?

RESPOSTA: Deve-se observar a exigência contida no item 5.2.6 do Edital.

• MANTEM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
A empresa MANTEM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. apresentou as seguintes sugestões a serem incluídas no Edital:

1) Em virtude da execução dos serviços de conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação em próprios em funcionamento. Equipamentos de Ensino, de saúde e Hospitais ou Pronto Socorros, conforme elencado no item 5.2.6, subitens a, b e c, sugerimos que cada empresa licitante tenha em seu quadro de responsáveis técnicos Engenheiro de segurança do trabalho para garantir o atendimento às Normas Técnicas relativas à saúde e segurança do trabalho.

RESPOSTA: Considera-se desnecessária a existência em quadro do profissional sugerido.

2) Em virtude da execução dos serviços de conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação em próprios em funcionamento. Equipamentos de Ensino, de saúde e Hospitais ou Pronto Socorros, conforme elencado no item 5.2.6, subitens a, b e c, sugerimos que deveria ser solicitada a simultaneidade dos períodos de execução.

RESPOSTA: Não será solicitada.

3) Em virtude da execução dos serviços de conservação, manutenção, reparação, adequação ou adaptação de Teatro ou Auditório, conforme elencado no item 5.2.6, subitem e, sugerimos a comprovação do serviço de Cenotecnia devido à complexidade desse tipo de próprio público.

RESPOSTA: Não. Especialização excessivamente restritiva ao pleito frente à demanda potencial de serviços.

4) Para a obtenção do AVCB por parte do Corpo de Bombeiros, sugerimos a comprovação em Atestados de Capacidade Técnica os seguintes serviços: argamassa projetada e pintura intumescente para revestimento contra fogo em estrutura metálica.

RESPOSTA: Não será solicitada. Considera-se esta especialização excessivamente restritiva ao pleito frente à demanda potencial de serviços.

5) Sugerimos a apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que as empresas licitantes já tenham executado serviços semelhantes de conservação, manutenção, reparação adequação ou adaptação, do Sistema de Água de Reuso, para atendimento à Lei nº 16.174 de 22/04/2015.

RESPOSTA: Será exigida apresentação de atestado conforme sugerido.

• ABRIESP ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO ESPORTE LTDA.

A ABRIESP ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO ESPORTE apresentou a seguinte sugestão a ser incluída no Edital:

No item 5.2.6 dos serviços a serem comprovados consta o fornecimento de grama sintética sem a devida especificação técnica do produto como vemos:

Este item é de suma importância e deve constar no processo a especificação técnica do produto a ser fornecido, contendo tipo de fio, altura do gramado tipo da base etc.

Neste caso, entendemos que o campo não precisa seguir as medidas ou critérios para receber a certificação, porém a

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017

PROCESSO(S) CMSP nº 1267/2016

OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020170C00004

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do sistema de alarme de incêndio

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO nº 106/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	MELHOR OFERTA	LICITANTE
1	Módulo Monitor para contato seco, modelo FMM-101	R\$ 296,00	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA ME
2	Módulo de controle (zona), modelo FZM-1	R\$ 518,00	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA ME
3	Acionador manual endereçável NBG-12L com Flash SCAN em português, modelo NBG-12LXP	R\$ 652,00	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA ME
4	Boxbase – modelo SB-10, para acionador NBG 12LXP	R\$ 78,00	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA ME
5	Módulo de controle endereçável, configurável para classe A ou classe B, modelo FCM-1	R\$ 483,00	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA ME
6	Base sem flange para detector endereçável, modelo FSP-851	R\$ 49,00	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA ME
7	Detector fotoelétrico FSP-851	R\$ 340,00	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA ME

A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br – UGE 801086 – OFERTA DE COMPRAS – 8010868010020170C00004 e no endereço <http://www.camara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/>

Lilian Cristina Guilhem Pereira

Pregoeira"

GRAMA SINTÉTICA que deverá ser utilizada de maneira quase que ininterrupta deve sim o resultado dos testes realizados no fio da grama, pois ele garantirá a qualidade do fio entregue.

RESPOSTA: Os serviços e materiais para a manutenção preventiva, correção, reparação, adaptação e modificações devem primar pela qualidade, motivo pelo qual, consideramos pertinente a exigência desse atestado.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

DO PROCESSO SEI 8310.2016/0000031-0

INTERESSADOS: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e Germania IndústriaMontagens e Transportes LTDA - EPP. ASUNTO: Anulação do Contrato nº 43/AMLURB/2016 firmado entre os interessados acima indicados, cujo escopo é a aquisição de 02 prensas hidráulicas verticais enfardadeiras, com instalação, para a Central de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis. I – **DESPACHO**. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolhe e adota como razões de decidir, DECLARO NULO o Contrato sob nº 43/AMLURB/2016, firmado com a empresa Germania Indústria Montagens e Transportes LTDA – EPP, em razão da existência de vícios no processamento e infringência aos dispositivos legais indicados no referido parecer. II - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, na forma do disposto no artigo 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PROCESSO SEI 8310.2016/0000030-1

INTERESSADOS: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB e GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. ASSUNTO: Anulação do Contrato nº 42/AMLURB/2016 firmado entre os interessados acima indicados, cujo escopo é a aquisição de 01 (um) conjunto de esteiras com instalação para a Central de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis. I – **DESPACHO** I. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolhe e adota como razões de decidir, DECLARO NULO o Contrato sob nº 42/AMLURB/2016, firmado com a empresa GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob nº 17.247.878/0001-29, em razão da existência de vícios no processamento e infringência aos dispositivos legais indicados no referido parecer. II - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, na forma do disposto no artigo 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1609/2016

ASSUNTO: TC 07/2015

"À vista das informações processadas, com fundamento no Ato n. 832/2003, art. 1º, XXVII, na redação dada pelo Ato n. 840/2004 e alteração do Ato n. 1262/2014, AUTORIZO o 2º aditamento visando à **prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/03/2017**, ao Contrato n. 07/2015 celebrado com a empresa M&M CONSERVADORA DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ n. 02.605.121/0001-92, cujo objeto é a manutenção preventiva, corretiva, inspeções, limpezas, ajustes e lubrificações a serem realizadas mensalmente em uma PLATAFORMA BASIC – TIPO BHD- 02- 280 quilos, monitorizada para pessoas com deficiências, sem cobertura de peças, instalada no Plenário da Edilidade.

O parecer n. 63/2017 da Procuradoria Legislativa, fls. 65/66, não apresenta óbices ao aditamento, considerando a anuência da contratada sobre o aditamento, com reajuste contratual de 5,44% pelo IPC/FIPE dos últimos doze meses, nos termos da cláusula 6.2 do ajuste.

O valor anual estimado do aditamento, devidamente reservado às fls. 61, é de **R\$ 2.530,56 (dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 210,88, **por dispensa de licitação**, enquadrando-se no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. 8666/93, e alterações posteriores e, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 13.278/02, regulamentada através do Decreto n. 44.279/03.

Acompanha o Termo contratual e respectivas cópias devidamente assinadas."

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2017 - Exclusivo para ME e EPP

PROCESSO(S) CMSP nº(s) 1535/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras para o exercício de 2017, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas - do Edital.

OFERTA DE COMPRA Nº 8010868010020170C00018

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/03/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2017 às 14h30

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo <http://www.camara.sp.gov.br/> ou www.bec.sp.gov.br ou solicitar via "e-mail", no endereço eletrônico: cjl@camara.sp.gov.br.

- Para eventuais consultas ao edital, o mesmo estará disponível, em dias úteis, no Viaduto Jacaré, 100, 13º, sala 1307 Capital (tel.: 3396-5099), das 11h00 às 17h00.

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: SUN MILLENIUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 22.935.172/0001-90.

TERMO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016.

OBJETO: Fornecimento de chapas de MDF.

PROCESSO: 339/2015.

VALOR DO TERMO: R\$ 1.557,54 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO: 313/2017.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30 – MC.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por até mais 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do processo que trata da nova contratação, o que ocorrer primeiro, a partir de 01 de março de 2017.

ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 1.776/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/17

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE TALÕES DE AIIP-PP'S E AIT'S

ESCLARECIMENTO Nº 01

Senhores,

Em atenção ao e-mail de empresa interessada em participar do Pregão em referência, consultamos a área técnica e temos a informar o que segue:

QUESTIONAMENTOS:

1 - Conforme estabelecido no subitem 5.1 do Edital relativo ao pregão em referência, vimos pela presente contestar o subitem 10.2.1 que determina que "Não serão aceitas propostas com valor total superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis" haja vista que os valores estimados datam de 05/12/2016 e conforme cópia de correspondência anexa do papelheiro a matéria prima está sendo majorada a partir de 01/03/17 em 10,9%, reajuste este que precisa ser incorporado ao preço, sem que se corra o risco de desclassificação da proposta.

Assim ficamos no aguardo de sua manifestação quanto a alteração do referido subitem 10.2.1 que permita atualização do preço estimado para efeito de participação do certame.

2 - Ainda no subitem 17.1, para os talões tipo 1 e tipo 2, solicito informar em quantos inputs serão entregues as quantidades informadas.

RESPOSTAS:

RESPOSTA 1:

O preço do Orçamento estimado foi baseado na média de mercado e será mantido.

RESPOSTA 2:

Para os talões tipo 1 e tipo 2, o total das quantidades informadas serão solicitadas em até 2 (duas) Ordens de Fornecimento.

EXPEDIENTE Nº 1.776/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/17

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE TALÕES DE AIIP-PP'S E AIT'S

ESCLARECIMENTO Nº 02

Senhores,

Em atenção ao e-mail de empresa interessada em participar do Pregão em referência, consultamos a área técnica e temos a informar o que segue:

QUESTIONAMENTO:

Levando-se em conta que na especificação técnica é mencionado a aplicação de carbono one-time e considerando que hoje em dia este material encontra-se em desuso e temos apenas um fabricante fornecendo para o mercado este tipo de material, é possível caso o licitante seja adjudicado, entregarmos em papel auto-copiativo pelo mesmo valor ofertado?

RESPOSTA:

Não, O material deverá ser entregue de acordo com o Anexo I - Especificação Técnica do Edital.

Gerente de Suprimentos

EXPEDIENTE Nº 1.952/16

ATA DE ABERTURA Nº 13/17

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/16

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, GENUÍNOS E ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FIAT E RENAULT E PESADOS DA VW, PERTENCENTES À FROTA DA CET

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017 às 09 horas e 30 minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, localizada na Rua Barão de Itapetininga, 18 - 2º andar - Centro, reunidos a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, deu-se início aos trabalhos da licitação em referência, através do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS com a participação das empresas: Guarucar Peças e Serviços Ltda - ME, Versatium Comércio e Serviços Ltda - EPP, JF Peças e Equipamentos Ltda - ME, Alianca Carvalho Comercio e Servicos de Produtos Industriais e Automotivos Ltda - EPP, Engemaq Componentes para Tratores Ltda, JS Distribuidora de Peças S/A, Valecar Peças e Acessórios Eireli - EPP, Peçacom Peças e Serviços para Autos Ltda - EPP, Marvans Auto Peças e Serviços Ltda - EPP, Luquipecas Comércio Eireli - EPP, Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP, Fusion Comercio de Auto Peças Eireli - ME, Tekcom - Importadora de Auto Peças Ltda - EPP, Carlos Alberto Cavalcanti de Souza Junior Eireli - EPP, Giulia Tamborino Comércio, Importação e Exportação - Eireli, Tadashi Comercial e Serviços Eireli - ME, Padil Peças e Acessórios Diesel Ltda - EPP e Alberto Caio Tamborino Importação e Exportação - EPP.

I - Aberta a sessão pública, inicialmente a Sra. Pregoeira, em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.comprasnet.gov.br o aceite e a divulgação das propostas formuladas e registradas pelas interessadas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação das licitantes.

II - E após a fase de lances, considerando o maior desconto, as empresas ofertaram conforme segue:

ITEM 01 - Peças Originais FIAT para veículos leves e médios - participação ampla de empresas, a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP, ofertou desconto de 53,40%, obtendo um valor total de R\$ 186.146.6097, em atendimento ao Artigo 14, inciso III, do Decreto Municipal nº 56.475/15, foi solicitada junto à empresa a unificação do desconto ofertado para o mesmo do item 07, após a empresa ofertou novo desconto de 55,81%, obtendo um valor total de R\$ 176.519,70, sendo então considerada classificada.

ITEM 02 - Peças Genuínas FIAT para veículos leves e médios - participação ampla de empresas, a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP, ofertou desconto de 49,71%, obtendo um valor total de R\$ 133.924,37, sendo então considerada classificada.

ITEM 03 - Peças Originais RENAULT para veículos leves e médios - participação ampla de empresas, a empresa JF Peças e Equipamentos Ltda - ME, ofertou desconto de 56,11%, porém a mesma não atendeu os seguintes itens do Edital: 11.2.2.1. Balanço, 11.2.2.8. Falência, 11.2.3.1. e 11.2.3.2. Cadastro, 11.2.3.3. Declaração, 11.2.3.6. Certidão Estadual, 11.2.3.8.1. Declaração de Fatos Impeditivos e 11.2.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica sem o quantitativo, sendo considerada inabilitada. Seguindo a ordem de classificação das propostas

a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP ofertou desconto de 56,10%, obtendo um valor total de R\$ 15.919,5167, em atendimento ao Artigo 14, inciso III, do Decreto Municipal nº 56.475/15, foi solicitada junto à empresa a unificação do desconto ofertado para o mesmo do item 09, após a empresa ofertou novo desconto de 56,11%, obtendo um valor total de R\$ 15.915,87, sendo então considerada classificada.

ITEM 04 - Peças Genuínas RENAULT para veículos leves e médios - participação ampla de empresas, a empresa Carlos Alberto Cavalcanti de Souza Junior Eireli - EPP, ofertou desconto de 42,10%, porém, convocada via chat para enviar a documentação, a mesma não se manifestou e não enviou a documentação, sendo considerada inabilitada. Seguindo a ordem de classificação das propostas a empresa Tadashi Comercial e Serviços Eireli - ME ofertou desconto de 42%, porém a mesma não atendeu os seguintes itens do Edital: 11.2.2. Balanço sem Termo de Abertura, Encerramento e assinaturas, 11.2.2.8. Falência vendida, 11.2.3.2. Cadastro, 11.2.3.5. Certidão vendida, 11.2.3.3.2. Certidão de Débitos não Inscritos Estadual e 11.2.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica sem assinatura, sendo considerada inabilitada. Seguindo a ordem de classificação das propostas a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP ofertou desconto de 39,25%, obtendo um valor total de R\$ 18.024,39, sendo então considerada classificada.

ITEM 05 - Peças Originais VW para veículos pesados - participação ampla de empresas, o item restou PREJUDICADO tendo em vista que não constou no sistema o percentual de desconto.

ITEM 06 - Peças Genuínas VW para veículos pesados - participação ampla de empresas, a empresa Tadashi Comercial e Serviços Eireli - ME ofertou desconto de 36,50%, porém a mesma não atendeu os seguintes itens do Edital: 11.2.2.1. Balanço, 11.2.2.8. Falência vendida, 11.2.3.1. e 11.2.3.2. Cadastro, 11.2.3.3.1. e 11.2.3.5. 11.2.3.6. 11.2.3.7. e 11.2.3.8. Certidões vencidas e 11.2.4.1.1. não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, sendo considerada inabilitada. Seguindo a ordem de classificação das propostas a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP ofertou desconto de 36,35%, obtendo um valor total de R\$ 30.014,8968, em atendimento ao Artigo 14, inciso III, do Decreto Municipal nº 56.475/15, foi solicitada junto à empresa a unificação do desconto ofertado para o mesmo do item 12, após a empresa ofertou novo desconto de 46,01%, obtendo um valor total de R\$ 25.459,61, sendo então considerada classificada.

ITEM 07 - Peças Originais FIAT para veículos leves e médios - participação exclusiva de empresas ME/EPP, a empresa JF Peças e Equipamentos Ltda - ME, ofertou desconto de 55,90%, porém a mesma não atendeu os seguintes itens do Edital: 11.2.2.1. Balanço, 11.2.2.8. Falência, 11.2.3.1. CNPJ, 11.2.3.2. Cadastro, 11.2.3.3.2. Declaração, 11.2.3.6. Certidão Estadual, 11.2.3.8.1. Declaração de Fatos Impeditivos e 11.2.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica sem o quantitativo, sendo considerada inabilitada. Seguindo a ordem de classificação das propostas a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP ofertou desconto de 55,81%, obtendo um valor total de R\$ 21.211,20, sendo então considerada classificada.

ITEM 08 - Peças Genuínas FIAT para veículos leves e médios - participação exclusiva de empresas ME/EPP, a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP, ofertou desconto de 31,55%, obtendo um valor total de R\$ 21.904,0029, em atendimento ao Artigo 14, inciso III, do Decreto Municipal nº 56.475/15, foi solicitada junto à empresa a unificação do desconto ofertado para o mesmo do item 02, após a empresa ofertou novo desconto de 49,71%, obtendo um valor total de R\$ 16.092,80, sendo então considerada classificada.

ITEM 09 - Peças Originais RENAULT para veículos leves e médios - participação exclusiva de empresas ME/EPP, a empresa JF Peças e Equipamentos Ltda - ME, ofertou desconto de 56,15%, porém a mesma não atendeu os seguintes itens do Edital: 11.2.2.1. Balanço, 11.2.2.8. Falência, 11.2.3.1. CNPJ, 11.2.3.2. Cadastro, 11.2.3.3.2. Declaração, 11.2.3.6. Certidão Estadual, 11.2.3.8.1. Declaração de Fatos Impeditivos e 11.2.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica sem o quantitativo, sendo considerada inabilitada. Seguindo a ordem de classificação das propostas a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP ofertou desconto de 56,11%, obtendo um valor total de R\$ 5.305,29, sendo então considerada classificada.

ITEM 10 - Peças Genuínas RENAULT para veículos leves e médios - participação exclusiva de empresas ME/EPP, a empresa Carlos Alberto Cavalcanti de Souza Junior Eireli - EPP, ofertou desconto de 32%, porém, convocada via chat para enviar a documentação, a mesma não se manifestou e não enviou a documentação, sendo considerada inabilitada. Seguindo a ordem de classificação das propostas a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP ofertou desconto de 31,50%, obtendo um valor total de R\$ 6.774,6037, em atendimento ao Artigo 14, inciso III, do Decreto Municipal nº 56.475/15, foi solicitada junto à empresa a unificação do desconto ofertado para o mesmo do item 04, após a empresa ofertou novo desconto de 39,25%, obtendo um valor total de R\$ 6.008,13, sendo então considerada classificada.

ITEM 11 - Peças Originais VW para veículos pesados - participação exclusiva de empresas ME/EPP, a empresa Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP, ofertou desconto de 50%,